



LEI MUNICIPAL Nº 085/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

“SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e dá outras providências”.

VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritirana, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe no artigo 167 inciso VI, artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Orçamento vigente, do Município de Buritirana, na seguinte Dotação Orçamentária:

13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.114	Construção de Academia de Saúde	
4.4.90.51	Obras e Instalações	130.000,00
0.1.23.00054	Transferência Convenio da União - Saúde	125.000,00
0.1.02.00000	Receitas de Impostos de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
TOTALIZANDOR\$	130.000,00

14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.1.113	Ampliação/Reforma do Prédio do Conselho Tutelar	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
0.1.000.000	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTALIZANDOR\$	50.000,00

Artigo 2º - Atendendo o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a anulação parcial dos saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.0004.1-026	Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	
4.4.90.51	Obras e Instalações	130.000,00
0.1.23.00054	Transferência Convenio da União - Saúde	125.000,00
0.1.02.00000	Receitas de Impostos de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
TOTALIZANDOR\$	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão




14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2.079	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
0.1.000.000	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTALIZANDOR\$	50.000,00

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2020.


Vagtonio Brandão dos Santos
Prefeito Municipal